

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1378/94
Alterada e Revogada pela Lei Municipal nº 2781/2011

Ata nº 004/2021

1 Ata da Reunião do Grupo de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de Santos –
2 CMAS, cuja temática refere-se à organização da Conferência Municipal de Assistência Social,
3 realizada no dia 16 de junho de 2021, via plataforma digital Skype, com a presença de conselheiros
4 e convidados, conforme tabela abaixo e da Sra. Tainara e Sr. Leandro:
5

GT - Conferência	GOVERNO	O. SOCIAL	TRABALHADOR	USUÁRIO
Rodrigo Salvador Lachi - SEDS	P	***	***	***
Samanta Lima Venâncio - SEDS	P	***	***	***
Carine Mostafa – Vidas Recicladas	***	Justificado	***	***
Clécia Maria Santos Franco - Cruzada	***	Justificado	***	***
Aurora Fernandez Rodrigues - FORTSUAS	***	***	P	***
Rayssa Ramos Barja	***	***	P	***
Mirian da Silva	***	***	Justificado	***
Margarett Samara Soares	***	***	P	***
Fernanda de Souza Santos	***	***	Justificado	***
Marilda da Paixão Isaias	***	***	P	***
Luciléia Siqueira	***	***	***	F
TOTAL	2	2	6	1

6
7 Iniciando a reunião as 14h10, Sr. Rodrigo inicia sua fala apontando sobre as estratégias que estão
8 sendo construídas para dialogar sobre a realização das pré-conferências nos serviços
9 socioassistenciais. Sabe-se que não será um processo uniforme, pois ocorrerá de acordo com o
10 nível de discussão em cada unidade. Sra. Rayssa informa que nos serviços de acolhimento de
11 crianças e adolescentes conversou-se com a coordenação dos serviços e foi feita uma proposta de
12 se conversar em cada serviço para depois fazer um encontro com todos ao ar livre. Sra. Aurora
13 relata brevemente a experiência dos municípios vizinhos em relação à organização da Conferência.
14 Informa que Guarujá irá realizar 03 grandes encontros, por segmento: gestores, usuários e
15 trabalhadores. Sr. Rodrigo entende que estamos chegando no limite de entendimento e é
16 necessário discutir a elaboração do Regimento Interno da Conferência. Conseguiu-se neste
17 processo acumular mobilizações em relação às lives mas percebe-se um certo esvaziamento até
18 neste GT em relação a outros espaços do conselho. Entende como dificuldade essa mobilização,
19 pois deveria ter mais pessoas neste processo de discussão. Menciona também a dificuldade
20 ocasionada pela pandemia, que traz preocupação em tentar imaginar de que forma se chegará no
21 dia 27 de agosto, o dia da Conferência. Discutir-se o Regimento, trará possibilidade de se disparar
22 processos mais formais e se colocar “o pé no chão” para realização da Conferência. Sr. Rodrigo
23 informa que fez contato novamente com a empresa com objetivo de receber orçamento e identifica-
24 se que as situações previstas inicialmente, a própria empresa não tem respostas para a execução.
25 A empresa informa que são inúmeras etapas na solicitação inicial, que irá agregar preço específico
26 e que este também não estão acostumados a fazer. Para tal pensa que é necessário se avaliar se
27 o modelo previsto será mantido. Aponta que há vários pontos para serem analisados, tais como a
28 questão de acesso aos delegados em plataforma de votação. Sra. Margarett questiona se não seria
29 viável que os delegados estivessem reunidos em espaços pré determinados e se disponibilizar
30 equipamentos para que estes pudessem se conectar individualmente. Sra. Samanta informa que o
31 discutido nos CRAS é que os delegados vinculados aquele serviço poderiam participar da

32 Conferência na própria unidade e aponta que o deslocamento de equipamentos seria mais um
33 dificultador. Aponta ainda que a qualidade dos notebooks não são compatíveis com reunião online.
34 Sr. Rodrigo pensa que é necessário se organizar enquanto conselho para apresentar uma proposta
35 compatível com a realidade. Sra. Margaret sugere que nos espaços onde estejam os delegados e
36 não haja equipamentos para todos de forma individual, poderia ser elencado servidor para registrar
37 a votação das propostas e lançar na planaria final. Sr. Rodrigo questiona a Sra. Aurora se já há
38 conhecimento de algum Regimento Interno em discussão nos demais municípios? E sugere que
39 poderiam ocorrer nos moldes do Guarujá encontros macros para além das pré-conferências,
40 garantindo-se assim pelo menos esses espaços. Sra. Aurora informa que ainda não foi discutido o
41 Regimento e que nós estamos mais avançado do que os demais municípios. Lembra que ninguém
42 sabe como operacionalizar, é novo para todos. Entende que tem que constar no Regimento Interno
43 a realidade do município para a realização da Conferência. Sr. Rodrigo sugere que seja elencado
44 no Regimento Interno o prazo para realização das pré-conferências e que ficasse em aberto a
45 possibilidade da realização de encontros macros como sugerido acima para que se garanta
46 qualidade e propostas a serem incluídas na conferência. Em continuidade o grupo discute a
47 possibilidade em organizar espaços presenciais nos territórios da cidade para que haja ampliação
48 na participação dos usuários, no começo de agosto. Na sequência passa-se para a discussão e
49 elaboração da minuta de Regimento Interno da Conferência Municipal. Define-se que o Regimento
50 Interno da Conferência seja aprovado na Assembleia Geral Ordinária do CMAS de 17 de agosto.
51 Sra. Marilda sugere que haja reunião deste grupo de trabalho com os serviços socioassistenciais
52 para se dialogar sobre a efetiva realização das pré-conferências e da Conferência. Todos os
53 presente concordam e fica agendado para dia 24 de junho das 12h às 13h com os serviços de
54 população em situação de rua e das 14h às 15h com os CRAS. Não tendo mais assuntos a tratar a
55 reunião é encerrada às 17h15, contando como anexo a minuta elaborada do Regimento Interno.

56
57
58
59
60
61
62
63
64

Leandro Lapetina Freire
Secretário Executivo – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005
Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011

REGIMENTO INTERNO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO 1 DO OBJETIVO TEMÁRIO

Art. 1º - A "XIV Conferência Municipal da Assistência Social" será realizada no dia 27 de Agosto de 2021 em Plataforma Digital...

Art. 2º - A "XIV Conferência Municipal da Assistência Social" foi convocada por meio de Resolução Normativa nº XXX/ 2021 - CMAS, baseada no inciso XVI do artigo 3º da Lei 2.301/2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A "XIV Conferência Municipal da Assistência Social" constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Art. 4º - A "XIV Conferência Municipal" tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para "XII Conferência Estadual de Assistência Social", que ocorrerá - de forma fragmentada - durante os dias 04 e 05 de outubro de 2021, bem como para a Conferência Nacional de Assistência Social, que ocorrerá nos dias 07 a 10 de dezembro de 2021, ambas as conferências em Plataforma digital.

Art. 5º - A "XIV Conferência Municipal" tem como tema: *"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"* e como eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A "XIV Conferência Municipal" será presidida pela Presidência do CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005

Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a Vice-Presidenta do CMAS assumirá a condução dos trabalhos.

Art. 7º - A Comissão Organizadora é constituída pelas seguintes membras e membros:

Art. 8º - A Comissão Organizadora terá como atribuições:

1 - Organizar e acompanhar todo o processo da "XIV Conferência Municipal de Assistência Social";

11 - Sistematizar as propostas das pré-conferências;

III - elaborar o Relatório Final de propostas da "XIV Conferência Municipal de Assistência Social".

Parágrafo Único - A Comissão poderá também, se necessário, delegar funções especiais a pessoas ligadas aos órgãos públicos, às instituições particulares ou membros da sociedade civil.

CAPÍTULO III DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DELEGADAS (OS)

Art. 9º - A "XIV Conferência Municipal" deverá ser precedida de eventos preparatórios e pré-conferências assegurando a sua realização no período de 23 de março a 31 de julho.

§ 1º Na primeira quinzena de Agosto poderão acontecer eventos macros por segmentos de trabalhadores, gestores e usuários.

§ 2º As (os) Conselheiras (os) titulares e suplentes serão responsáveis pela divulgação das pré-conferências em seu segmento de representação;

§ 3º As pré-conferências poderão acontecer por encontros presenciais e plataformas digitais como whatsapp, skype, google meet, ...

Art. 10º - As pré-conferências serão abertas a toda população e a rede de serviços, pública e privada, interessadas nas questões da Política de Assistência Social, preservando os cuidados de acordo com as orientações das autoridades sanitárias, visando a não disseminação do coronavírus.

Art. 11º - Cada serviço socioassistencial será responsável pela realização das pré-conferências e pelo registro de participação bem como o relato da pré-conferência que serão validados pela Comissão Organizadora.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

**Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005
Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011**

Parágrafo Único - As pré-conferências devem tratar de questões relativas ao tema da XIV Conferência, observando os eixos e as problemáticas descritas no Art. 5.

Art. 12º Serão eleitas (os) delegadas (os) nas pré-conferências, com quórum mínimo de 05 (cinco) pessoas, na proporção de 1(um) delegado para cada 5 (cinco) presentes.

§ 1º - Deverá ser indicado para cada delegada (o) eleita (o) uma (um) suplente.

Art. 13º - Cada pré-conferência contará com um (a) facilitador (a) de Mesa, indicado (a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e conduzir os trabalhos do grupo; bem como com um relator, que será escolhido dentre os participantes do próprio grupo, e será responsável pela redação e organização das formulações do grupo.

Parágrafo Único - Os relatores indicados para as pré-conferências deverão auxiliar a Comissão na organização final das propostas.

Art. 14º - A "XIV Conferência Municipal" será realizada em 27 de agosto, via Plataforma digital, e contará com: Abertura, Leitura e Aprovação do Regimento, Início da Votação, Mesa Redonda e Devolutiva da SEDS e Plenária Final.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 15º - Poderão se inscrever como participantes da "XIV Conferência Municipal" pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

I. Delegadas (os) natas (os) ou devidamente eleitas (os) nas pré-conferências, com direito a voz e voto:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
- c) entidades ou organizações de assistência social;
- d) entidades representantes e/ou trabalhadores do SUAS;
- e) usuários e organizações de usuários.

II. Convidados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- f) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- g) Discentes e Docentes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Representantes de Conselhos de outras Políticas Públicas e de Direitos, Conselheiros Tutelares, Trabalhadoras (es) das demais políticas públicas.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005

Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011

Parágrafo único. São Delegadas (os) natas (os) da " XIV Conferência Municipal de Assistência Social " as (os) conselheiras (os) do CMAS de Santos.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 16º - O credenciamento dos (as) participantes da " XIV Conferência Municipal" será efetuado a partir da validação pela comissão organizadora do relato da pré-conferência enviada pelos serviços.

Art. 17º - O perfil de acesso exclusivo de delegada/o será enviado pela Comissão Organizadora e, para a plenária final, as delegadas/os poderão votar por meio digital ou meio físico.

Parágrafo único. No caso de votação física, o serviço indicará o responsável pela digitalização dos votos no dia da conferência.

Art.18º - As excepcionalidades surgidas no decorrer do processo serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DAS PALESTRAS

Art. 19º - A Mesa Redonda terá por finalidade promover o aprofundamento do debate sobre o tema da Conferência.

Parágrafo Único - A palestra contará com 3 convidados para discorrer sobre o temário, que disporá de 60 minutos para suas apresentações, e mais 45 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 20º - A palestra terá a colaboração do presidente do CMAS, bem como de outros membros da comissão organizadora, que ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 21º - As intervenções dos (as) participantes poderão ser solicitadas pelo chat à presidência do CMAS, que estará realizando a coordenação da Mesa.

Serão discutidos nos eventos preparatórios e nas pré-conferências
Também serão discutidos nos macros encontros

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

**Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005
Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011**

Art. 22º - O produto das pré-conferências e eventos preparatórios será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.

Art. 23º - As propostas serão deliberadas para o próprio ente municipal, bem como para o estadual e para a União, na seguinte proporcionalidade:

- ▶ 05 (cinco) para cada eixo e
- ▶ 10 prioritárias para o município
- ▶ 5 (cinco) deliberações para o Estado,
- ▶ 05 (cinco) deliberações para o Federal.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24º - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 25º A Plenária final é constituída de delegados (as) convidados (as). Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na "XIV Conferência Municipal. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 26º - Constarão no instrumental as propostas que forem as cinco mais votadas em cada Eixo na Plenária Final, respeitando a especificidade (nacional, estadual e municipal) conforme artigo 23.

Art. 27º - O Produto da Conferência Municipal será publicado no Diário Oficial do município em formato de Resolução Normativa, encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social, bem como para a Comissão Organizadora da Conferência Nacional.

CAPÍTULO IX DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 28º - As Sessões Plenárias serão abertas a todos (as) participantes da "XIV Conferência Municipal, observando o disposto nos incisos I e II do artigo 15, deste Regimento.

1

Art. 29º - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.
- II. Eleger Delegados (as) para participar da "XII Conferência Estadual de Assistência Social", bem como da Conferência Nacional.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

**Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005
Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011**

CAPÍTULO X DA ELEIÇÃO DAS (OS) DELEGADAS (OS)

Art. 30º - Serão candidatas (os) a Delegadas (os) para a "XII Conferência Estadual de Assistência Social" bem como para a Conferência Nacional (os) participantes elencadas (os) no inciso I do artigo 14 deste Regimento.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 31º - A escolha das (os) delegadas (os), para representar o município de Santos nas Conferências descritas no artigo 30 deverá ser realizada entre participantes da XIV Conferência Municipal, e deverá ainda, ser paritária na seguinte proporção:

I - Representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) Um representante dos (as) usuários (as) dos Serviços de Assistência Social;
- b) Um representante dos (as) trabalhadores (as) do SUAS;
- c) Um representante das entidades e organizações de assistência social.

II - Representantes do Governo local.

- d) Um representante do Gestor da Assistência Social.

§ 1º. A escolha dos (as) Delegados (as) para a etapa estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 2º. Será eleito 01 (um) suplentes de delegados (as) paritariamente.

Art. 32º - A relação dos Delegados eleitos e os seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X AS MOÇÕES

Art. 33º - As moções deverão ser apresentadas à Comissão da "XIV Conferência Municipal", devidamente assinadas por 10% participantes, até a instalação da Plenária Final.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005

Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 34º - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção, proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 36º - Serão conferidos Certificados a todos (as) participantes da "XIV Conferência Municipal".

Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 38º - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da "XIII Conferência Municipal" aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art. 39º - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da "XIII Conferência Municipal de Assistência Social".